

A DIALÉTICA DA CONSTRUÇÃO DESTRUTIVA NA CONSAGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNDIAL

Everaldo Batista da Costa [1]



OLAM - Ciência & Tecnologia, Rio Claro, SP, Brasil – eISSN: 1982-7784

Está licenciada sob [Licença Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/)

Introdução

Bens culturais, patrimônio material e imaterial, objetos de culto tangíveis e intangíveis. Integrantes da cultura erudita e popular, material e imaterial, importamos entender que os bens culturais são social e historicamente produzidos e apropriados pelos homens, que lhes dão *forma, conteúdo, função* e sentidos diversos, de acordo com as épocas e as necessidades do instante passageiro. O reconhecimento das formas de apropriação dos bens culturais é fundamental para se conhecer as operações humanas sobre o meio natural, o ambiente construído e para o entendimento da organização dos homens entre si; ou seja, a análise da apropriação da natureza ou dos objetos pretéritos nos ajuda a compreender os momentos distintos da produção e valorização do espaço, de acordo com cada momento histórico.

Segundo Meneses (1986), o estudo dos bens culturais precisa ir além do nível da corporeidade dos objetos. A cultura material ou imaterial, os artefatos ou as manifestações precisam ser entendidos como produtos e vetores de relações sociais; para o autor, a significação dos artefatos é oriunda de sua condição de trazerem embutidas propriedades que decorrem das formas segundo as quais os homens se organizam em sociedade, produzindo seus espaços, historicamente.

A palavra *patrimônio* é empregada com certa frequência, no cotidiano. Choay (2006) esclarece que esta bela e antiga palavra estava, na origem, ligada às estruturas familiares, econômicas e jurídicas de uma sociedade estável, enraizada no espaço e no tempo, sendo requalificada, na atualidade, por diversos adjetivos (genético, natural, histórico, cultural etc.) que fizeram dela um conceito “nômade”, seguindo, hoje, uma trajetória distinta e retumbante. Entretanto, tornou-se relevante, no âmbito das ciências humanas, a construção deste termo enquanto categoria de pensamento: “patrimônio” cultural, arquitetônico, histórico, artístico, natural e imaterial; além da recente consagração do chamado *Patrimônio Cultural da Humanidade ou Patrimônio Mundial*, considerado neste artigo.

A categoria “patrimônio”, tal como é concebida, na atualidade, nem sempre conheceu fronteiras bem delimitadas. Na concepção de Gonçalves (2003), a noção de patrimônio confunde-se com a de propriedade, apesar de, hoje, estar ligada a bens de natureza ideológica, moral, religiosa, política, jurídica, estética, psicológica e inclusive natural; são distintos valores atribuídos ao ambiente, aos

objetos e às práticas sociais que, no limite, simbolizam a apropriação da natureza, a espacialização da sociedade ou a organização de espaços urbanos, ao longo da história.

Logo, por abranger a questão da produção do espaço, sobretudo, o urbano contemporâneo, e por ser envolvido pelo que consideramos uma *dialética da construção destrutiva* que pasteuriza a sociedade e o lugar, julgamos pertinente tratar da consagração do Patrimônio Mundial. Este processo dialético operacionalizado nesta consagração ocorre no movimento entre a tentativa de resgate, democratização, preservação e valorização dos bens culturais, dirigido, no caso do patrimônio cultural da humanidade, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), e a intensa mercantilização dos núcleos urbanos tombados, catalisada pela “indústria cultural” por via do turismo.

A idéia de patrimônio cultural da humanidade

Identifica-se, hoje, o confronto entre duas noções no campo do patrimônio cultural: a de bem coletivo nacional (de caráter particularista), que simboliza o processo de constituição de “nações” via símbolos de conquista e da formação sócio-espacial, com a idéia de bem coletivo mundial. Abreu (2003) chama esta segunda noção, no campo do patrimônio, de vertente *universalista* do pensamento moderno ocidental, que, através do conceito de *humanidade*, confronta a idéia de bem coletivo nacional. Ou seja, além da “construção” de um patrimônio nacional, referência de cultura e identidade de um povo estabelecido no território, buscam-se marcos do que foi produzido pelos povos em diversos territórios espalhados pelo planeta, num longo processo histórico, e que passa a pertencer à humanidade como um todo. Forja-se, desta maneira, o conceito de *patrimônio cultural da humanidade*.¹

A origem desta duplicidade está na Europa pós-revolução Francesa, onde, primeiramente, visando a “afirmação” dos “Estados-nações” europeus, resgatam-se em seus monumentos os símbolos do longo processo de formação territorial (vertente particularista). Posteriormente, revaloriza-se o patrimônio na tentativa de se afirmar a diversidade cultural dos povos e a integração das nações já constituídas, afirmando-se o conceito de *humanidade*, após as duas Grandes Guerras Mundiais (vertente universalista). Fica-nos evidente que o longo processo de “construção” do patrimônio cultural sempre teve um caráter *identitário, espacial e político*.

Neste sentido, ocorrem, sobretudo, duas dimensões geográficas na “construção” do patrimônio cultural em seu longo processo histórico de formação. Uma particularista (nacionalista), que tem por base os bens representantes da produção do espaço como símbolos de identidade para a afirmação dos “Estados-nações”. Outra universalista (mundialista), que tem na *humanidade* o viés para a integração das nações e o reconhecimento das diversidades culturais de todos os povos, onde a crença e o desejo de integração da *humanidade* dá sentido à

consagração do patrimônio mundial, inicialmente e no plano teórico, como veremos neste artigo.

A consagração do *patrimônio mundial* faz com que este seja procurado e encontrado em todo o mundo, adquirindo uma visibilidade e importância inigualável na história, englobando tudo o que é dotado de significado cultural, com valor universal excepcional. Cultura que, indubitável e contraditoriamente, transforma-se em mercadoria na sociedade contemporânea, fazendo com que este patrimônio, cada vez menos, represente o ideal de “Estado-nação” ou de diversidade cultural dos povos, perdendo seu referencial de memória viva, ao se tornar um produto em potencial da “indústria cultural”, que tem o poder de banalizar pela cenarização progressiva. A mercantilização desenfreada dos bens culturais² faz com que estes percam sua função primeira, que é a de *esclarecimento*, ligada ao valor *cognitivo* e mesmo *afetivo*, transformando-se num grande fetiche, “*incorporado ao mundo do consumo e se tornando peça central da máquina reprodutiva do capitalismo*” (NIGRO, 2001, p. 37).

Subentende-se ou não se entende o verdadeiro sentido da memória³, da tradição e da cultura que órgãos nacionais e internacionais lutam para preservar. Os bens culturais são destituídos de sua principal faceta, que é a de sua função social no fortalecimento do sentimento de pertencimento ao lugar e na edificação da cidadania. Incorporando a lógica dialética de uma *construção destrutiva*, o patrimônio tem seus sentidos metamorfoseados e esgotados em prol da “indústria cultural”, esta é a mais nova noção que assumem os bens culturais, através de um processo de mercantilização que redundante, de forma perversa, em contradições na produção sócio-espacial dos núcleos urbanos tombados, sejam nacionais ou mundiais. Esta lógica de mercado contradiz as propostas estabelecidas pelas organizações nacionais e internacionais de preservação do patrimônio cultural, como veremos a partir de agora, com ênfase nas prescrições da ***Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural***, adotada em 1972 pela UNESCO, segundo a qual norteamos este estudo:

O patrimônio (...) se enriquece, então, continuamente, como novos tesouros que não param de ser valorizados e explorados. A indústria patrimonial, enxertada em práticas com vocação pedagógica e democrática não lucrativa, foi lançada inicialmente a fundo perdido, na perspectiva e na hipótese do desenvolvimento e do turismo. Ela representa hoje, de forma direta ou indireta, uma parte crescente do orçamento e da renda das nações. Para muitos estados, regiões, municípios, ela significa a sobrevivência e o futuro econômico. E é exatamente por isso que a valorização do patrimônio (...) representa um empreendimento considerável (...) ***o empreendimento traz, no entanto, efeitos secundários, em geral perversos (...) Quando deixar de ser objeto de um culto irracional e de uma valorização incondicional (...) o reduto patrimonial poderá se tornar o terreno inestimável de uma lembrança de nós mesmos no futuro.*** (CHOAY, 2006, p. 225-226 e 257, grifo nosso)

A Convenção do Patrimônio Mundial na luta por uma gestão participativa nas cidades históricas

Podemos considerar que a ampliação da noção de patrimônio cultural foi e é favorecida pelos dinamismos e aparatos da globalização, como a maior facilidade de contato entre os lugares, a necessidade de constituição de uma comunidade internacional, os adventos técnicos e informacionais, um aporte científico amplo que contribui para diversas abordagens no campo do patrimônio, sobretudo, a partir das ciências humanas, além da onipresença da mídia que dá visibilidade incontestemente aos bens culturais. Estes são alguns poucos efeitos que fazem aproximar políticas culturais heterogêneas, multiétnicas e multirreligiosas que conformam a sociedade atual e redundam na consagração do Patrimônio Cultural da Humanidade ou *Patrimônio Mundial*.

Surge, neste sentido, uma discussão sobre a ética de responsabilidade entre as diferentes gerações, baseada numa solidariedade internacional que também favorece o advento da categoria de *Patrimônio Mundial*. Nigro (2001) aponta-nos que essa idéia de *Patrimônio da Humanidade* supõe a valorização de certos bens culturais e naturais condizentes a todos os seres da Terra. Bens vistos como heranças transmissíveis entre as gerações, onde o *coletivo* torna-se (ou deveria se tornar) seu proprietário, o que consolida uma riqueza juridicamente comum, “*por isso mesmo, a crescente difusão dessa nova categoria também ajudou a alavancar a compreensão do patrimônio como um direito social*” (NIGRO, 2001, p. 29).

Nesta lógica, aparece como significante “evento” (SANTOS, 2002), que marca a consagração do Patrimônio Mundial, a criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em um ambiente de busca da maior integração entre as nações, destacando-se a vertente universalista da noção de patrimônio cultural, que coloca em relação várias culturas nacionais (ABREU, 2003).

Criada em 1945, a UNESCO definiu, naquele momento, no parágrafo I de sua constituição, as diretrizes para a preservação do patrimônio mundial ainda em “construção”:

c) Manter, desenvolver e difundir o conhecimento, assegurando (entre outras) a conservação e a proteção do patrimônio do mundo, os livros, as obras de arte e os monumentos da história e da ciência, e recomendar, às nações responsáveis, instituir as convenções internacionais necessárias (MOHEN, 1999, p. 284, tradução nossa).⁴

Contudo, apenas em 1972, a UNESCO, através da “*idea de salvaguardar el patrimonio humano, la riqueza monumental de la humanidad*” (MOREL, 1996, p.80), formaliza a defesa do *Patrimônio Mundial*. A mundialização dos valores e das referências ocidentais das práticas patrimoniais difundidas pelos aparatos

globalizantes acarreta, desta maneira, na **Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural**, adotada em 1972, através da 17ª Conferência Geral da UNESCO⁵, consolidando a noção de *Patrimônio Mundial*.⁶

De acordo com Morel (1996, p.80, tradução nossa)⁷, os objetivos do Comitê do Patrimônio Mundial, estabelecido pela Convenção são:

- 1) identificar e propor os lugares de interesse natural e cultural que devem ser protegidos pela Convenção do Patrimônio Mundial, inscrevendo-os na Lista do Patrimônio Mundial;
- 2) difundir, por todo o mundo, a existência deste patrimônio e procurar despertar, na opinião pública, a consciência de sua responsabilidade, respeito à salvaguarda de cada um dos bens que constituem esta Lista;
- 3) proporcionar ajuda técnica ao fundo do patrimônio mundial para preservar, de todos os modos possíveis, aqueles bens, quando os recursos dos países integrantes são insuficientes.

Inaugurando um novo momento da política patrimonial em nível internacional, a Convenção amplia, sobremaneira, a noção de patrimônio cultural, considerando (UNESCO, 1972, p. 02, tradução nossa)⁸:

- *os monumentos*: obras arquitetônicas, de escultura ou de pinturas monumentais, elementos ou estruturas de características arqueológicas, inscrições, grutas e grupos de elementos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.
- *os conjuntos*: grupos de construções isoladas ou reunidas que, em razão de sua arquitetura, de sua unidade, ou de sua integração na paisagem, tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.
- *os sítios*: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como as zonas de sítios arqueológicos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico.

Outro importante conceito cunhado pela UNESCO (2005), em voga recentemente, é o de *“paysage urbain historique”*, no contexto da ampliação da noção de patrimônio cultural. A Recomendação sobre a salvaguarda dos conjuntos históricos ou tradicionais e sua função na vida contemporânea, ou **Recomendação de Nairóbi** (UNESCO, 1976), já traçava diretrizes para as políticas de preservação a serem implantadas num momento de desenvolvimento tecnológico, de todas as formas de poluição, do avanço dos meios de transporte ou da “super-exploração” turística⁹. O texto refere-se não apenas à proteção de particularismos étnicos e locais, mas também discute o processo planetário de banalização e estandardização das sociedades e seus meios.

Reavaliando esta Recomendação, tratada em 1976, o conceito de *paisagem urbana histórica* é retomado em 2005, através do **Memorando de Viena**, que a considera como a expressão clara das evoluções sociais pretéritas e presentes que caracterizam o lugar e urge ser preservada.¹⁰ Integram a *paisagem urbana histórica*, na concepção do Memorando do Viena: formas de ocupação do solo e sua afetação; a transformação do espaço; as relações visuais; a topografia e o relevo; a vegetação e todos os elementos de estrutura técnica; além de todos os detalhes das construções (calçadas, canaletas, iluminação, telhados, etc.) (UNESCO, 2005).

Fica claro que a classificação dada pela *Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural*, e mesmo o novo conceito de *paisagem urbana histórica*, reformulado no *Memorando de Viena*, referem-se às manifestações humanas por meio dos bens culturais imóveis, onde monumentos e conjuntos compreendem realizações próprias da ação humana sobre a Terra, e os sítios e a paisagem urbana histórica, à ação conjunta homem-natureza na produção do espaço. Tanto monumentos, conjuntos, sítios ou paisagem urbana histórica, podem pertencer à categoria de *Patrimônio Cultural da Humanidade* ao esboçarem um *valor universal excepcional*, independente da categoria empregada.

O Comitê do Patrimônio Mundial, reunido em sua 31ª Sessão, na Nova Zelândia, em 2007, publicou a *Discussion sur la valeur universelle exceptionnelle*, que esclarece este conceito. Por *excepcional* entendem-se os lugares naturais e culturais mais excepcionais do globo, por *universal* considera-se a importância do bem cultural para todas as pessoas do mundo, de forma que o *valor universal excepcional* dos bens não pode ser pensado numa perspectiva regional ou nacional (UNESCO, 2007).¹¹ Logo, o conceito de *valor universal excepcional* implica em definir o valor de um bem em termos de sua importância mundial a partir de uma série de normas ou de critérios específicos, aplicados de maneira cuidadosa quando da inclusão na Lista do Patrimônio Mundial, como veremos.

Frente às novas dinâmicas que envolvem os bens culturais, às pressões vividas pelas cidades históricas e seus habitantes, sobretudo, através do turismo, o Comitê estabelece novas diretrizes para o planejamento destes lugares. Recomenda, atualmente, *planos de gestão* adaptados para explicitar e preservar os valores universais excepcionais do bem, *de modo participativo* (UNESCO, 2007a), o que simboliza, no plano teórico, uma política de democratização do patrimônio cultural, em âmbito local, nacional e internacional.

É importante ficar claro que o Comitê, ao longo dos anos, por meio de suas reuniões, formulou ou renovou conceitos para melhor caracterização dos bens culturais mundiais. Tudo indica que estas reformulações conceituais estão intimamente ligadas a um documento precursor, a *Carta de Veneza* (1964), que inaugurou uma nova fase, sobretudo, para os “conjuntos” urbanos, deixando para trás a velha concepção de preservação do bem isolado, unicamente. Os conjuntos são classificados em *cidades mortas*, *cidades históricas vivas* e *cidades novas do século XX*¹², segundo Silva (2003, p. 88).

Neste sentido, a partir do reconhecimento da importância da diversidade cultural mundial, a grande novidade estabelecida, após 1970, consistiu em considerar que os bens declarados como patrimônio da humanidade pertenceriam a todos os povos do planeta, ao serem inscritos na *Lista do Patrimônio Mundial*. Contudo, a corrida dos países pela inscrição dos bens, na Lista, revela a faceta economicista das políticas patrimoniais que, com a atuação da “indústria cultural”, produzem um “*capital simbólico coletivo*” (HARVEY, 2005), uma imagem invertida da cultura ao tornar mercadoria as “rugosidades” (SANTOS, 2002) espacializadas nos lugares “vendidos” como *especiais, singulares, originais, autênticos e irreplicáveis*, o que nunca foi o objetivo de preservação normatizado pela UNESCO.¹³ Dentro desta perspectiva, concordamos com Santos (2003, p. 60), ao considerar que “*a ação dos homens está sempre ditada pelas características dos lugares, pelas formas que os lugares têm.*”

O frenesi pela lista do patrimônio mundial e as cidades brasileiras inscritas

Todo bem cultural pode ser inscrito na Lista do Patrimônio Mundial. Para isso, cada um dos 184 países signatários da Convenção, caso do Brasil, deve, na medida do possível, apresentar ao Comitê do Patrimônio Mundial um inventário dos bens do patrimônio cultural e natural situados em seu território que possam ser incluídos na Lista. A inclusão do bem não é feita sem o consentimento do Estado interessado (UNESCO, 1972).

O processo de inscrição do bem, na Lista do Patrimônio Mundial, exige duas etapas distintas. Na primeira, o Estado interessado inventaria o bem cultural e aplica as medidas necessárias à sua proteção, de acordo com a Convenção.

Cada um dos Estados-partes, na presente convenção, reconhece que lhe incumbe a obrigação de identificar, proteger, conservar, valorizar e transmitir às futuras gerações o patrimônio cultural e natural (...) situado em seu território (...) adotar uma política geral visando dar ao patrimônio cultural e natural uma função na vida da coletividade (...) instituir em seu território serviços de proteção, conservação e valorização do patrimônio cultural e natural (...) desenvolver estudos e pesquisas científicas e técnicas, aperfeiçoar os métodos de intervenção que permitam ao Estado fazer frente aos perigos que ameacem seu patrimônio cultural ou natural (...) estimular a pesquisa científica nesse campo. (UNESCO, 1972, p. 03, tradução nossa)¹⁴.

Num segundo momento, a solicitação da inscrição do bem cultural é submetida ao exame e à deliberação do Comitê do Patrimônio Mundial, que poderá deferir ou não a proposta de inscrição do bem. Segundo Silva (2003), a inscrição do patrimônio cultural de cidades brasileiras é proposta pelo Governo Federal por intermédio do Ministério das Relações Exteriores mediante dossiês encaminhados ao *Conselho Internacional de Monumentos e Lugares de Interesse*

Artístico e Histórico (ICOMOS), instruídos com o nome do patrimônio e dos bens que o constituem, sua localização geográfica, as medidas de proteção e a justificativa de seu *valor universal excepcional*.

Fica evidente que para integrar a Lista, o bem necessita atender à concepção do valor universal excepcional, o qual a Convenção outorga ao Comitê a competência para defini-lo, além da autenticidade do bem e comprovação de que o Estado interessado adotou medidas adequadas de proteção ao objeto de inscrição.

Os critérios de avaliação relativa ao valor universal excepcional dos bens nomeados sobre a Lista do Patrimônio Mundial evoluíram, conceitualmente, nas últimas décadas. De uma primeira versão, de 1976, tivemos, em 2005, a última redefinição dos critérios, a qual apresentamos a seguir (UNESCO, 2007, p. 04-05, tradução nossa):

- critério (i): representar uma obra prima do gênio criativo.
- critério (ii): testemunhar uma influência considerável, durante um período dado ou em uma área cultural determinada, sobre o desenvolvimento da arquitetura ou da tecnologia, das artes monumentais, do planejamento das cidades ou da criação de paisagens.
- critério (iii): representar um testemunho único, ou ao menos excepcional, de uma tradição cultural, uma civilização viva ou desaparecida.
- critério (iv): representar um exemplo excepcional de um tipo de construção ou de conjunto arquitetônico, ou tecnológico, ou paisagem ilustrativa de um ou mais períodos significativos da história humana.
- critério (v): ser um exemplo eminente do estabelecimento humano tradicional, da utilização tradicional do território ou do mar, que seja representativo de uma cultura (ou de culturas), ou da interação humana com o ambiente, especialmente quando este se torna vulnerável sob o impacto de uma mutação irreversível.
- critério (vi): ser diretamente ou materialmente associado aos eventos ou às tradições vivas, das idéias, das crenças ou das obras artísticas ou literárias, adquirindo uma significação universal excepcional. (O Comitê considera que este critério deve, preferencialmente, ser utilizado em conjunção com outros critérios).

É variável o número de critérios utilizados para a seleção de cada bem incluído na Lista do Patrimônio Mundial. Identificamos na *Discussion sur la valeur universelle exceptionnelle* que, no contexto dos atuais 851 bens inscritos na Lista

(UNESCO, 2007b, p.03, tradução nossa), 14% foram aceitos com adoção de apenas um critério; 42% com dois critérios (maioria), 30% com três critérios; 10% dos bens foram eleitos com quatro critérios e apenas 4% eleitos com cinco critérios¹⁵. Três casos dos 851 bens inscritos na Lista do Patrimônio Mundial foram eleitos com a consideração dos seis critérios, a saber: “*Le Mont Taishan (Chine), les grottes de Moga (Chine) et Venise et sa Lagune (Italie)*” (UNESCO, 2007).

Quanto ao critério *autenticidade*, Silva (2003) esclarece que os bens culturais considerados autênticos são aqueles que atendem à sua concepção original em “*modelo, material, artesanato ou ambiente*”. O critério “autenticidade” privilegia o aspecto exterior do bem, torna-se secundário apurar se sua utilização é a mesma da época em que foi produzido:

Essa orientação segue os princípios da Carta de Veneza (1964) e foi consagrada como um dos princípios fundamentais que deveriam reger a proteção dos bens culturais imóveis durante os trabalhos preparatórios da Convenção. Trata-se de uma concepção européia de proteção que permeia a maioria das decisões do Comitê. (SILVA, 2003, p. 94).

O Brasil possui dezessete bens inscritos, atualmente, na Lista do Patrimônio Mundial. Destes, as Missões Jesuíticas dos Guaranis estabelece-se enquanto um bem transnacional (Brasil-Argentina), os outros dezesseis dividem-se entre os mundiais naturais e os mundiais culturais unicamente brasileiros.

São oito as cidades brasileiras inscritas, atualmente, na Lista do Patrimônio Mundial, Ouro Preto (MG), Olinda (PE), Salvador (BA), Congonhas (MG), Brasília (DF), São Luís (MA), Cidade de Goiás (GO) e, por fim, Diamantina (MG). As cidades foram inscritas na Lista com base nos seguintes critérios, deferidos pelo Comitê do Patrimônio Mundial:

- Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto (1980): critérios (i) e (iii);
- Centro Histórico de Olinda (1982): critérios (ii) e (iv);
- Centro Histórico de Salvador (1985): critérios (iv) e (vi);
- Santuário de Bom Jesus de Matozinhos, Congonhas (1985): critérios (i) e (iv);
- Conjunto Urbanístico de Brasília (1987): critérios (i) e (iv);
- Centro Histórico de São Luís (1997): critérios (iii), (iv) e (v);
- Centro Histórico de Diamantina (1999): critérios (ii) e (iv); e
- Centro Histórico da Cidade de Goiás (2001): critérios (ii) e (iv).

À exceção de Brasília, uma “cidade nova do século XX”, consideramos que as demais podem ser enquadradas no conceito de “cidades históricas vivas”, por possuírem uma função contemporânea, sem perderem os vestígios pretéritos

de nosso longo processo de colonização, conquista territorial e formação sócio-espacial. São consideradas cidades históricas vivas nos seguintes casos, de acordo com Silva (2003, p.89):

- cidades típicas de uma época ou de uma cultura, preservadas em quase toda sua integridade, pois não afetadas significativamente por qualquer desenvolvimento posterior. Assim, caracterizam-se pela identidade entre o bem inscrito e o conjunto da cidade, exigindo-se uma proteção integral; não identificamos estas no Brasil;
- cidades evolutivas cuja parte histórica é claramente delimitada em relação ao seu meio contemporâneo; acreditamos que seja o caso de Diamantina, Cidade de Goiás, São Luís, Salvador, Olinda e Ouro Preto;
- centros históricos cuja dimensão espacial abrange exatamente o perímetro da cidade antiga, atualmente englobada por uma cidade moderna; e
- setores, áreas ou unidades isoladas que representam um estado residual da antiga cidade desaparecida, mantendo, porém, as características que atestam a origem daquela antiga cidade; a área e as construções testemunham claramente o conjunto desaparecido, acreditamos ser o caso do Santuário de Bom Jesus de Matozinhos, em Congonhas (MG).

A riqueza patrimonial destas cidades é extraordinária e de uma variabilidade enorme. O conjunto destas oito cidades brasileiras inscritas na Lista do Patrimônio Mundial (das quais, três estão no Estado de Minas Gerais) representa bem esta variabilidade, sobretudo em relação aos momentos de constituição de cada uma, em distintas fazes econômicas, políticas e culturais da conquista territorial e da formação sócio-espacial brasileira. Segundo Morel (1996), a presença de Brasília, na Lista, revela que a visão sobre a excepcionalidade não se detém somente no passado remoto, atingindo os processos produtivos das cidades atuais.

(...) junto a isso, encontramos também o Santuário de Bom Jesus, em Congonhas – parece que podemos considerar esta obra excepcional pictórica como o ‘Miguel Angelo brasilenõ’ – e a seu lado riquezas naturais como o Parque Nacional do Iguaçu e o Parque Nacional da Serra da Capivara, um dos exemplos mais extraordinários de bosques de floresta tropical. (MOREL, 1996, p. 82, tradução nossa)¹⁶

Nesta diversidade implantada pelo reconhecimento do *Patrimônio Cultural da Humanidade* surge um sério dilema. É necessário deixar claro que a origem da

Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural de 1972, do Comitê do Patrimônio Mundial e da Lista do Patrimônio Mundial foi extremamente conservadora. Não identificamos, na constituição da Convenção, de nenhuma forma, que o bem da humanidade pudesse ser objeto *fundamental* de atração turística, massa de manobra da “indústria cultural”, ou seja, um recurso mercadológico; o que vem ocorrendo, descompromissadamente, em algumas cidades brasileiras. A Convenção é clara, o objetivo primordial está na conservação, defesa, formação de uma opinião pública responsável de preservação e em sua divulgação para todos os povos (inclusive amarra contrapartidas para os casos de apropriação descabida dos bens inscritos, incluindo-os na Lista do Patrimônio Mundial em Perigo). Deve-se divulgar os bens, sobretudo, com o objetivo de se criar um “ambiente” conservador, de defesa do patrimônio cultural e natural de todo o planeta, representantes da evolução do homem e da produção do espaço, não apenas dos bens inscritos na Lista, mas de todos os bens das nações. De acordo com a Convenção, em seu quarto e décimo primeiro Artigos,

Cada um dos Estados-partes na presente Convenção reconhece que a obrigação de identificar, proteger, conservar, valorizar e transmitir às gerações futuras o patrimônio cultural e natural (...) situado sobre seu território, lhe incumbe primordialmente. Procurará tudo fazer para esse fim, tanto por seu próprio esforço, utilizando o máximo dos recursos disponíveis, quanto mediante a assistência e cooperação internacional de que possa se beneficiar, notadamente nos planos financeiros, científicos e técnicos (...) O Comitê organizará, manterá em dia e publicará, quando exigirem as circunstâncias, sob o título de “**Lista do Patrimônio Mundial em Perigo**”, uma lista dos bens constantes da Lista do Patrimônio Mundial para cuja salvaguarda sejam necessários grandes trabalhos e para os quais tenha sido pedida assistência (...) Nesta Lista do Patrimônio Mundial em Perigo serão incluídos bens do patrimônio cultural e natural que estejam ameaçados de perigos sérios e concretos, tais como risco de desaparecimento devido à degradação acelerada, projetos de grandes obras públicas ou privadas, **rápido desenvolvimento urbano e turístico**, destruição propiciada por mudanças de utilização ou de propriedade da terra. (UNESCO, 2007b, p. 03 e 06, tradução e grifo nossos).¹⁷

Ainda, em seu vigésimo sétimo Artigo, a Convenção exige que os Estados-partes fortaleçam a apreciação e o respeito de seus povos pelo patrimônio cultural e natural, sobretudo, por meio de programas educativos, “*obrigar-se-ão a informar amplamente ao público das ameaças que pesem sobre esse patrimônio*”.

Não é por acaso que o Comitê recomendou a elaboração de um plano de reabilitação integral da parte histórica da cidade de Ouro Preto (MG), em razão dos danos causados pelo turismo, ou, no caso de Salvador (BA), o Comitê do Patrimônio Mundial estimulou a realização de grandes trabalhos para a

restauração e revalorização do núcleo tombado, principalmente da área do Pelourinho, cuja definição de **novas funções** daquela área e o **deslocamento de seus habitantes** motivou o Comitê a organizar um grupo formado por especialistas internacionais e por autoridades regionais e locais para debater este dilema controverso, como nos aponta Silva (2003).

Neste sentido, entendemos que, com a atual relativização do tempo e do espaço propiciada pela gama de possibilidades de comunicação e circulação contemporâneas, com a universalidade das técnicas e das formas, que tendem a uniformizar e a pasteurizar completamente os estabelecimentos humanos, a *proteção da paisagem urbana histórica* pode contribuir como suporte para a investigação de valores culturais e sociais da construção de cada nação, favorecendo o uso sustentável e coletivo do patrimônio cultural mundial. Mais recentemente, a própria UNESCO reconheceu a conservação da *paisagem urbana histórica* como “*uma das missões mais árduas de nossa época*”, dado o aumento exorbitante da população mundial viva em zonas urbanas e das previsões de aumento deste número, bem como a *incapacidade* dos políticos em reconhecer e em facilitar o uso sustentável dos bens patrimoniais, “*les pressions sur les villes historiques vont continuer à augmenter*” (UNESCO, 2007, p. 01).

Seja como for, o surgimento da noção de *Patrimônio Cultural da Humanidade* ou *Patrimônio Mundial*, contribui, de acordo com Nigro (2001), para uma imensa divulgação do patrimônio e para a consolidação de sua defesa como um direito fundamental do ser humano, que deve estimular diversos setores da sociedade civil à causa patrimonialista. Ao nosso ver, o que se evidencia é uma “ultravaloração” do espaço quando estes bens da cultura, ao adquirirem o caráter nobre e soberano do título de reconhecimento internacional, são apropriados, estrategicamente, pela “indústria cultural”, que ressignifica os núcleos urbanos tombados através da implantação, na maioria das vezes, de um turismo negligente com a sociedade e com o lugar, que revaloriza o patrimônio, produz novas espacialidades, novas distinções e relega os objetivos primordiais dos órgãos nacionais e internacionais de *proteção*, o que identificamos em Ouro Preto (MG), Tiradentes (MG) e, recentemente, em Diamantina (MG).

Ao ser destituído de seus tradicionais conteúdos significativos com o advento de novos usos que o mercantiliza e banaliza, o patrimônio deixa de ser símbolo memorial local, nacional e mesmo mundial, é entregue ao bel sabor do mercado fluído, seu lugar passa a ser o mundo virtual, veloz e quantitativo da globalização. Há de se refletir sobre a força deste processo que é capaz de mercantilizar o inalienável, ou seja, os bens símbolos de passagem e permanência, desejos e medos, do tempo e do espaço; força que transforma o antigo em “velho” e do novo em “modelo” das virtudes do progresso, segundo Scarlato (2003).

Vê-se uma séria ambigüidade nos espaços dotados dos bens memoráveis da história humana. Preservados, inicialmente, com o intuito de resguardar uma materialidade de significativo valor universal excepcional e autenticidade, o patrimônio cultural, em algumas cidades brasileiras, hoje, é investido de valor de

troca, torna-se uma mercadoria inserida no mercado global de competição entre as cidades, onde o turismo aparece como a “indústria” vetora do processo (COSTA, 2008).

A ambigüidade ganha força no instante em que, mundializado, convivendo com a nova lógica da relativização do tempo e do espaço, com o avanço técnico, científico e informacional, os espaços do patrimônio deixam de pertencer aos habitantes do local, apesar de mundializado, uma dramática contradição (é mundial mas não é local?). A mercantilização dos núcleos propicia uma intensa “banalização pela cenarização” que acaba por “mascarar” o sentido dado inicialmente a estes bens, enquanto símbolos de identidade, cultura e memória; infelizmente, não assumem uma função na vida da **coletividade**, atendem apenas aos anseios exclusivos de uma classe e não são, verdadeiramente, compartilhados e preservados para a posteridade e toda humanidade, de acordo com as diretrizes do Comitê do Patrimônio Mundial, via Convenção.

No Estado de Minas Gerais (dedicamo-nos, nos últimos anos, à análise da apropriação estratégica dos núcleos urbanos tombados, nesse Estado), enquanto Patrimônio Mundial, Diamantina (figura 01), Ouro Preto (figura 02) e Congonhas (figura 03) vivem esta lógica, cada qual à sua intensidade e contexto específico de cada lugar. Além de outras cidades que, apesar de não consagradas como Patrimônio Mundial, são tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e passam pela mesma dinâmica dos novos fluxos dirigidos pela implantação de um turismo desordenado e crescente, como é o caso de São João del Rei (figura 04) e Tiradentes (figura 05).



Figura 01: Igreja de Nossa Senhora do Amparo e Basílica, em Diamantina, no complexo do Espinhaço; está a 1400 m de altitude, ao norte de Minas Gerais, Brasil.

Foto do autor, jan/2008.



Figura 02: Vista parcial do centro histórico de Ouro Preto, MG, Brasil.
Foto do autor, jan/2006.



Figura 03: Santuário do Bom Jesus do Matozinhos, Congonhas do Campo, MG, Brasil.
Foto do autor, jan/2008.



Figura 04: Vista parcial da Rua Direita em São João del Rei, MG, Brasil, durante o carnaval 2007. Foto do autor, jan/2007.



Figura 05: Detalhe do frontispício da Matriz de Santo Antônio, em Tiradentes, Brasil, desenhado pelo Mestre "Aleijadinho", no século XVIII. Foto do autor, fev. de 2005.

Desta maneira, acreditamos que, sobretudo em Diamantina e Ouro Preto, o tombamento internacional de seus centros históricos constitui-se no primeiro processo *significativo* de valorização destes espaços urbanos, contudo, uma valorização que caminha para uma política de patrimônio que desvia a atenção pública e recursos de problemas mais amplos, sobretudo, fora do núcleo tombado, produzindo cidades fragmentadas também pela faceta mercantil da preservação de patrimônio, como atestamos em nossas análises de campo.

Logo, o tombamento internacional via Comitê do Patrimônio Mundial, dado o caráter ambicioso e imediatista de agentes públicos e de mercado de cada Estado-parte, torna-se o filão para a intensa e programada valorização simbólica dos bens culturais, que transforma a cultura num novo gênero de mercadoria, objetivo precípua da “indústria cultural”, pois é o estímulo a esta valorização que acarreta na valorização econômica dos bens culturais (vitória da troca sobre os modos de uso), contrariando as propostas primeiras da UNESCO¹⁸. Acreditamos que a intensa e programada valorização simbólica¹⁹ dos bens culturais atribuídos, desmedidamente, valor de mercado.

Neste sentido, há uma vertiginosa corrida dos países pela inscrição de seus bens culturais na Lista do Patrimônio Mundial, conformando numa *geografia* específica do Patrimônio Cultural da Humanidade. Este *frénésie* produz desequilíbrios no tocante aos países e continentes contemplados na Lista, evidenciando nossa sociedade altamente complexa, fragmentada e extremamente desigual, o que se torna um paradoxo, ao se esboçar o conceito de *humanidade* vinculado na diversidade cultural dos povos, e na busca de maior integração entre as nações.

Naturalmente, a declaração de bem do patrimônio da humanidade tem, do ponto de vista do turismo, limitações significativas. Como contrapartida, é indubitável e evidente que em quase todos os casos, praticamente em todos, os grupos interessados que promoveram a declaração foram movidos, ao menos em parte, pelo interesse turístico. Em último caso, a declaração de bem do patrimônio da humanidade cria uma imagem a nível mundial que atrai, que pode atrair uma série de visitantes, cria uma imagem que provoca curiosidade, no mínimo, e que cria interesses que podem ser científicos ou que podem ser puramente relacionados ao ócio. (MOREL, 1996, p. 84, tradução nossa).²⁰

Por fim, acreditamos que seja no turismo ou em qualquer outra “indústria” humana, o que se deve enfatizar não são apenas os bens, sentidos, valores, a permanência ou não da atividade turística, mas a **relação estabelecida entre os homens**. Seja qual for a atividade desenvolvida por grupos sociais, o que caracterizará a situação social geral, excluídos e beneficiados, a democratização ou mercantilização dos bens culturais, são os tipos de interações estabelecidas, julgadas coerentes, aceitáveis e desejáveis, estas sim, ditarão o padrão da sociedade instituída, a fragmentação ou não do mundo vivido, do lugar ou da

humanidade. Nossa crítica dirige-se às ações, não aos meios encontrados para espacializá-las, pois estes, em mãos de agentes verdadeiramente comprometidos com a promoção da gestão participativa dos núcleos urbanos tombados, na qual os residentes tenham a palavra final, podem servir para a edificação de uma sociedade justa, igualitária e de lugares não-fragmentados, espaços, primordialmente, dos cidadãos, que escapem da *dialética da construção destrutiva* que enreda a consagração dos bens culturais.

Ideal seria a implementação de projetos turísticos voltados, verdadeiramente, ao desenvolvimento local, onde a população residente, o turista e o turismo sejam, todos, beneficiados mutuamente. Tarefa um tanto difícil de ser realizada, dado o interesse imediatista de nossos representantes e o unilateralismo dos agentes de mercado. (COSTA, 2007, p.39)

Considerações Finais

Com a impossibilidade de esgotar o assunto aqui apresentado, anima-nos a esperança de, ao menos, conseguirmos aguçar o instinto crítico e investigativo de pesquisadores verdadeiramente comprometidos com a justiça social e com os lugares. Os espaços do patrimônio, sobretudo hoje, com a intensa e programada valorização simbólica pela qual passam através da “indústria cultural”²¹, refletem um perverso processo de banalização pela cenarização progressiva, que mascara a noção atribuída, inicialmente, aos bens culturais do mundo, enquanto símbolos de identidade, cultura e memória, não representando um sentido na vida da **coletividade**, como rezam as cartas e recomendações apresentadas. A lógica mercantil que envolve as cidades históricas revela os anseios exclusivos de uma classe; os bens culturais não são compartilhados e preservados para a posteridade e toda humanidade, torna-se paradoxal falarmos em Patrimônio Cultural da Humanidade, dado o atual caráter exclusivista da apropriação estratégica que envolve os núcleos tombados referenciados.

Escolhemos a vertente universalista da noção de patrimônio cultural para nossa análise, esboçando a faceta conturbada da “construção” do chamado Patrimônio Mundial, pois acreditamos que as contradições que envolvem a gestão dos núcleos urbanos tombados mundialmente simbolizam bem a lógica mercantil universal de nossa sociedade contemporânea. Vê-se, hoje, uma forte tendência à apropriação privada do solo urbano e seu sistema de objetos e ao aprofundamento crescente da segregação nas chamadas cidades históricas vivas, em detrimento a uma valorização que deveria transcender as formas, ir além delas, pois o potencial do patrimônio cultural está na capacidade de integrar o espaço de realização da vida social presente, simbolizar a continuidade histórica, a evolução da sociedade e a integração dos povos e nações.

Conforme analisamos, o objetivo primordial dos órgãos de preservação não é o de dinamizar a “indústria cultural”, mas de identificar, proteger, conservar, valorizar e transmitir às gerações futuras o patrimônio cultural e natural situado

sobre o território das nações, com o fim primeiro de atender às necessidades dos habitantes locais, tanto no plano cognitivo e afetivo, como no plano econômico, se isto for a necessidade *legítima das comunidades locais*, onde a gestão participativa reine operante, com a última palavra a do habitante local, conforme demanda a *Convenção do Patrimônio Mundial*, suas recomendações e memorandos.

Mas, infelizmente, a realidade é imperativa, a *paisagem urbana histórica* é transformada em “capital simbólico”, “cultura de mercado”; deixa de constituir, na íntegra, espaços complexos de cidadania, espaços verdadeiramente coletivos, para integrar cidades representativas da lógica perversa do capital e da mercadoria. Os núcleos urbanos tombados são cada vez mais destinados à troca, cada vez mais seus modos de usos são subordinados ao mercado, cada vez mais são condicionados à privatização e à lógica do neoliberalismo. Para Carlos (1999), é notória, nas cidades, a vitória do valor de troca sobre o valor de uso, onde o espaço se reproduz de acordo com a tendência que o transforma em mercadoria, o que limita seu uso às formas de apropriação privada. Esta prevalência da troca sobre os modos de uso, no espaço urbano, tende a anular o sentimento de pertencimento ao lugar, uma vez que “*a imobilidade e a amnésia conduzem à alienação*” (MENESES, 1992, p.194), à marginalização e à impossibilidade de construção da cidadania. Esta lógica capitalística permeia os atuais processos de gestão urbana das cidades históricas mineiras referenciadas neste artigo, representantes singulares da fragmentação redundante do capital especulativo que ronda os bens culturais.²²

Por fim, nossa crítica é baseada no caráter meramente estético e classista da apropriação do patrimônio via turismo implantado, descompromissadamente, nos espaços da cidadania; na fetichização e banalização pela cenarização progressiva evidenciadas nos espaços do patrimônio. A cidade histórica é tomada pelo capital especulativo e hegemônico, obediente aos interesses globais e indiferentes ao lugar e seu entorno, retratando o que Santos (2000) reconhece como ações externas individualizantes que não buscam, verdadeiramente, sentido de benefícios para a vida local. Assim, torna-se evidente a dialética da construção destrutiva no processo de consagração do Patrimônio Cultural da Humanidade, ao ser apropriado, desmedidamente, pela “indústria cultural”, em face às preocupações, diretrizes e ações dos organismos de preservação dos bens culturais do mundo.

Em suma, a realidade, que é uma só, ora é vista como inteiramente cultural, ora como puramente econômica. Falsa oposição, a meu ver (...) seria o caso de dizer que ‘tudo é cultural’, porém obviamente por razões econômicas. A ‘cultura’ tornou-se um grande negócio – da indústria cultural de massa (clássica) ao passo mais recente da intermediação cultural e correspondente consumo gentrificado (quando as próprias administrações das cidades lançam mão da cultura como pólo de sinalização para as elites: trata-se de um lugar seguro para morar e fazer negócios) (...) O que venho tentando mostrar é que hoje a cultura não é o

outro ou mesmo a contrapartida, o instrumento neutro de práticas mercadológicas, mas parte decisiva do mundo dos negócios e o é como grande negócio. (ARANTES, 2005, p. 63 e 75).

Referências

ARANTES, O. B.; ARANTES, O. B. A virada cultural do sistema das artes. In: JINKINGS, I; NETO, A. (ed.). **Margem esquerda: ensaios marxistas**. São Paulo: Editora Boitempo, 2005.

CARLOS, A. F. A. A segregação como fundamento da crise urbana. In: DAMIANI, A; CARLOS A. F; SEABRA, O. (org.). **O espaço no fim do século: a nova raridade**. São Paulo: Contexto, 1999.

ABREU, R. A emergência do patrimônio genético e a nova configuração do campo do patrimônio. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (org.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro. DP&A, 2003.

CHOAY, F. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: UNESP, 2006.

COSTA, E. B. **Turismo e organização sócio-espacial no centro histórico de São João del Rei – MG**. 2007. 106 f. Trabalho de Graduação Individual (Graduação em Geografia) - Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

COSTA, E. B. Turismo, comércio e patrimônio em São João del Rei – MG. In: **Colóquio Internacional sobre o Comércio e a Cidade**, n. 2, 2008, São Paulo. Anais do Colóquio (FAU / USP), CD, 2008.

GONÇALVES, J. R. O patrimônio como categoria de pensamento. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (org.). **Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro. DP&A, 2003.

HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

MENESES, U. B. Patrimônio industrial e política cultural. **Anais do 1º Seminário Nacional de História e Energia**. São Paulo, 1986.

MENESES, U. B. O patrimônio cultural entre o público e o privado, **Revista do Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo. O direito à memória: patrimônio histórico e cidadania**. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992.

MOHEN, J.-P. **Les sciences du patrimoine: identifier, conserver, restaurer**. Paris: Éditions Odili Jacob, 1999.

MOREL, J. B. O Patrimônio da humanidade. In: YÁZIGI. E; CARLOS. A. F; CRUZ. R. C. A. (orgs). **Turismo: espaço, paisagem e cultura**. São Paulo: Hucitec, 1996.

NIGRO, C. **Territórios do Patrimônio. Tombamentos e participação social na cidade de São Paulo**. São Paulo: USP/ Dissertação de Mestrado, FFLCH, 2001.

SANTOS, M. **Los espacios de la globalización**. In: Anales de geografia de la Universidad Complutense. Barcelona, 1993, p. 69-77.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2000.

SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica, tempo, razão e emoção**. São Paulo: EDUSP, 2002.

SANTOS, M. Região: globalização e identidade. In: LIMA, L. (org.). **Conhecimento e reconhecimento**. Fortaleza: EDUCE, 2003.

SCARLATO, F. C. Centro antigo e memória: el reencuentro com la ciudad. In: BERTONCELLO, R.; CARLOS, A. **Processos territoriales em Argentina y Brasil**. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 2003.

SILVA, F. F. **As cidades brasileiras e o patrimônio cultural da humanidade**. São Paulo: EDUSP, 2003.

UNESCO. **La Charte de Venise: charte internationale sur la conservation et la restauration des monuments et des sites**. Paris: Siège de l'UNESCO, 1965.

UNESCO. **Convention concernant la protection du patrimoine mondial culturel et naturel. Adoptée par la Conférence générale à sa dix-septième session**. Paris: Siège de l'UNESCO, 1972.

UNESCO. **Recomendation concenant la sauvegarde des ensembles historiques ou traditionnels et leur role dans la vie contemporaine**. Actes de la Conférence générale Dix-neuvième session. Paris: UNESCO, 1976.

UNESCO. **Adoption de la Déclaration sur la Conservation des Paysages Urbains Historiques. Le patrimoine mondial et l'architecture contemporaine – Gestion du paysage urbain historique**. Paris: Siège de l'UNESCO, 2005.

UNESCO. **Discussion sur la valeur universelle exceptionnelle**. Paris: UNESCO, 2007.

UNESCO. **Plans de gestion et protection, outils de conservation et de promotion des biens du patrimoine mondial**. Paris: Siège de l'UNESCO, 2007a.

UNESCO. **Liste des Etats parties la Convention du Patrimoine Mondial, Répartition des biens du patrimoine mondial dans les Etats parties et**

composition du Comité du Patrimoine Mondial depuis 1976. Paris: Siège de l'UNESCO, 2007b.

Sites consultados

www.internationalcomos.org/e_statut.htm acessado em 03 de março de 2008.

www.iccron.org acessado em 03 de março de 2008.

whc.unesco.org site internacional da UNESCO, acessado nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2008, onde tivemos acesso aos documentos internacionais supramencionados.

NOTAS FINAIS

¹ Silva (2003), ao tratar do patrimônio cultural da humanidade como tema de direito internacional público, considera *humanidade* um conceito aberto a todos os homens, povos e Estados, sem distinção de raça, sexo, religião ou ideologia; num sentido mais amplo, humanidade seria todo gênero humano que compreende a todos os homens. Esta noção de *humanidade*, na análise de Silva (2003), comporta, ainda, uma característica “atemporal”, ao contemplar as pessoas de hoje e do futuro, diríamos, também, que do passado. “*Disso resulta um liame entre os seres humanos da atual e da futura geração: os recursos do patrimônio comum da humanidade podem ser utilizados para atender às necessidades do presente, sem comprometer sua fruição pelas gerações vindouras, sob pena de extinção de toda a espécie humana.*” (SILVA, 2003, p.36).

² Quando nos referimos a bem cultural, reconhecemos o valor do conjunto urbano como um todo e mesmo objetos isolados, além das diversas manifestações populares; ou seja, tratando-se da ampliação jamais vista da noção de patrimônio, o bem cultural ou patrimônio cultural engloba uma gama de sentidos que envolvem as mais variadas manifestações da cultura, seja no plano tangível ou intangível.

³ De acordo com Reis Filho (1992) a memória é a base para a construção da identidade, da consciência do indivíduo e dos grupos sociais, ela registra o processo de identificação dos sujeitos com o espaço que se inserem e com as conseqüentes relações que se vêm estabelecer a partir dessa identificação. Podemos compreender, desta maneira, que a consciência política e a construção da identidade dependerão da forma de apropriação do espaço social; daí uma relação entre identidade e espaço.

⁴ “*c) Maintient, accroît et diffuse la connaissance; em assurant (entre autres) la conservation et la protection de l'héritage mondial des livres, des oeuvres d'art et des monuments de l'histoire et de la science, et em recommandant aux nations concernées d'établir les conventions internationales nécessaires*”.

⁵ “*As principais decisões são tomadas na Conferência-geral, constituída pelos representantes dos Estados-membros da Organização, que se reúne a cada dois anos (...). As convenções elaboradas sob o patrocínio da UNESCO são típicos tratados multilaterais.*” (SILVA, 2003, p. 55-56).

⁶ “*As instituições previstas na Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, compõem a estrutura de uma autoridade internacional de proteção, cuja função principal é conferir plena execução à própria Convenção, promovendo a inscrição de bens culturais na Lista do Patrimônio Mundial ou na Lista do Patrimônio*

Mundial em Perigo e prestando assistência internacional.” (SILVA, 2003, p. 77). Esta *autoridade internacional* representa-se por meio de um órgão executivo permanente, o Comitê do Patrimônio Mundial, integrado por um Comitê consultivo composto por representantes do ICCROM (Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração dos Bens Culturais, organização ligada à restauração dos bens culturais, criada pela UNESCO, em 1951, durante sua 6ª Conferência-geral / ver: www.iccron.org) e do ICOMOS (Conselho Internacional de Monumentos e Lugares de Interesse Artístico e Histórico, organização não governamental fundada em 1965, fruto das diretrizes do Congresso de Veneza, de 1964; promove a teoria, a metodologia e a tecnologia aplicadas na conservação e proteção do patrimônio arquitetônico / ver: www.internationalcomos.org/e_statut.htm). Ainda há um *fundo internacional*, paralelamente às ações do Comitê, para recolher e distribuir os recursos necessários para financiar as ações protetoras. A análise do original da Convenção esclarece-nos em seu Artigo 8 que, “*le Comité du patrimoine mondial (...) est composé de 15 Etats parties à la convention, élus par les Etats parties à la convention réunis en assemblée générale (...) Le nombre des Etats membres du Comité sera porté à 21 à compter de la session ordinaire de la Conférence générale qui suivra l'entrée en vigueur de la présente convention pour au moins 40 Etats.*” (UNESCO, 1972, p. 04).

⁷ “1) *identificar y proponer aquellos lugares de interes natural y cultural que deben ser protegidos por la Convención del Patrimonio Mundial, inscribiéndolos em la lista del patrimonio mundial; 2) difundir por todo el mundo la existencia de este patrimonio y procurar despertar em la opinión pública la conciencia de su responsabilidad, respecto a la salvaguardia de cada uno de los bienes que constituyen esa lista y 3) proporcionar ayuda técnica com cargo al fondo del patrimonio mundial para preserva, de todos los modos posibles, aquellos bienes, cuando los recursos de los países que los vendan, esos bienes, son insuficientes.*”

⁸ “ – *les monuments: oeuvres architecturales, de sculpture ou de peinture monumentales, éléments ou structures de caractere archéologique, inscriptions, grottes et groupes d'éléments, qui ont une valeur universelle exceptionnelle du point de vue de l'histoire, de l'art ou de la science, - les ensembles: groupes de constructions isolées ou réunies, qui, em raison de leur architecture, de leur unité, ou de leur intégration dans le paysage, ont une valeur universelle exceptionnelle du point de vue de l'histoire, de l'art ou de la science, - les sites:oeuvres de l'homme ou oeuvres conjuguées de l'homme et de la nature, ainsi que les zones y compris les sites archéologiques qui ont une valeur universelle exceptionnelle du point de vue historique, esthétique, ethnologique ou anthropologique.*”

⁹ Choay (2006, p. 223) considera a Recomendação de Nairóbi a exposição de motivos e a argumentação mais complexa em favor de um tratamento não museal das malhas urbanas contemporâneas. Esse documento, para a autora, constitui também o texto mais lúcido sobre os perigos inerentes a essa política.

¹⁰ O Memorando de Viena, estabelecido na 15ª Assembléia Geral dos Estados-partes na Convenção do Patrimônio Mundial, retoma cartas e recomendações internacionais anteriores, inclusive a Recomendação de Nairóbi, dada a ampla evolução da noção de patrimônio cultural e as novas dinâmicas que o envolve, que estas cartas não acompanharam ao longo das últimas décadas (UNESCO, 2005, p. 03, tradução nossa).

¹¹ Podemos considerar que a UNESCO, por meio da Convenção do Patrimônio Mundial e da Lista do Patrimônio Mundial, promove a ampliação geográfica, cronológica e tipológica suprema do patrimônio cultural.

¹² Cidades mortas são cidades antigas que não possuem vida contemporânea, outrora habitadas por civilizações hoje desaparecidas, que nos legaram importantes vestígios dos períodos em que ali viveram. Cidades históricas vivas seriam as que possuem uma função contemporânea, sem perderem vestígios significativos de antigas civilizações,

como Diamantina e Ouro Preto, em Minas Gerais. Cidades novas do século XX não constavam do projeto da Convenção. Esta categoria foi concebida com base nas sessões do Comitê do Patrimônio Mundial, principalmente em razão da inscrição de Brasília na Lista do Patrimônio Mundial. (SILVA, 2003, p. 88).

¹³ Na conjuntura atual que envolve os bens culturais, o Comitê do Patrimônio Mundial reconhece a necessidade da implantação de um Sistema de Gestão específico para cada lugar, para a proteção de seus valores patrimoniais e, em particular, de seu valor universal excepcional, em harmonia com os diversos problemas de desenvolvimento existentes e as necessidades **legítimas** das comunidades locais, para se assegurar a durabilidade do conjunto (UNESCO, 2007a, tradução nossa).

¹⁴ *“Chacun des Etats parties à la presente Convention reconnaît que l’obligation d’assurer l’identification, la protection, la conservation, la mise en valeur et la transmission aux générations futures du patrimoine culturel et naturel (...) situe sur son territoire (...) d’adopter une politique générale visant à assigner une fonction au patrimoine culturel et naturel dans la vie collective (...) d’instituer sur leur territoire dans la mesure où ils n’existent pas, un ou plusieurs services de protection, de conservation et de mise en valeur du patrimoine culturel et naturel (...) de développer les études et les recherches scientifiques et techniques et perfectionner les méthodes d’intervention qui permettent à un Etat de faire face aux dangers qui menacent son patrimoine culturel ou naturel (...) d’encourager la recherche scientifique dans ce domaine.”*

¹⁵ Como exemplo de bens inscritos com a adoção de apenas um critério podemos mencionar o Campo de Concentração de Auschwitz, Polônia (1979) e o Memorial da Paz de Hiroshima, Japão (Cúpula de Gembaku) (1996), ambos eleitos com base no critério (vi). (UNESCO, 2007, p. 11).

¹⁶ *“Junto a eso, se encuentran también el Santuario del Buen Jesús em Congonhas – parece que esta obra excepcional pictórica podríamos considerar com oel “Milguel Angel” brasileiro - , y a su lado riquezas naturales como el Parque Nacional de Iguazú y el Parque Nacional de la Sierra de apibara, uno de los ejemplos más extraordinarios de bosques de floresta tropical.”*

¹⁷ *“Chacun des Etats parties à la presente Convention reconnaît que l’obligation d’assurer l’identification, la protection, la conservation, la mise en valeur et la transmission aux générations futures du patrimoine culturel et naturel (...) situe sur son territoire, lui incombe en premier chef. Il s’efforce d’agir à cet effet tant par son propre effort au maximum de ses ressources disponibles que , le cãs échéant, au moyen de l’assistance et de la coopération internationales dont il pourra bénéficier, notamment aux plans financier, artistique, scientifique et technique (...) Le Comitê établi, met à jour et diffuse, chaque fois que les circonstances l’exigent, sous le nom de ‘liste du patrimoine mondial em péril’, une liste des biens figurant sur la liste du patrimoine mondial pour la sauvegarde desquels de grands travaux sont nécessaires et pour lesquels une assistance à été demandée (...) Ne peuvent figurer sur cette liste que des biens du patrimoine culturel et naturel qui sont menacés de dangers graves et précis, tels que menace de disparition due à une dégradation accélérée, projets de grands travaux publics ou prives, rapide développement urbain et touristique, destruction due à des changements d’utilisation ou de propriété de terre.”*

¹⁸ De acordo com Santos (1993, tradução nossa), as normas se estabelecem em diferentes níveis geográficos e políticos, mas levando em conta a competitividade numa escala global, as normas globais, induzidas por organismos supranacionais e pelo mercado, têm a tendência de configurar o resto dos objetos e a totalidade do espaço, onde todos os espaços mostram a presença simultânea das horizontalidade e verticalidades.

¹⁹ Consideramos que se a valorização simbólica dos objetos não estiver comprometida, primeiramente, com o objetivo de preservação de nossa identidade ou da memória e sim

com uma necessidade única e negligente de se agregar valor econômico aos bens culturais, corre-se o risco de se metamorfosear e perdermos um suporte espacial original, modos de vida e a visão que nossos antepassados tinham do mundo, através de suas representações e construções.

²⁰ *“Naturalmente que todo ello hace que la declaración de bien del patrimonio de la humanidad tenga, desde el punto de vista del turismo, unas limitaciones significativas. Ahora bien, como contrapartida, es indudable y más o menos evidente que todo lo anterior, que em casi todos los casos, practicamente em todos, los grupos interesados que promovieron la declaración han sido movidos, al menos em parte, precisamente por esos intereses turísticos. Em último término, la declaración de bien de patrimonio de la humanidad crea una imagen a nivel mundial que atrae, que puede atraer una serie de visitantes, crea una imagen que provoca curiosidade como mínimo y que crea interes que puede ser científico o que puede ser puramente relacionado con el ocio.”*

²¹ Consideramos a “indústria cultural” um processo que resulta da intensa mercantilização das formas culturais.

²² Este artigo apresenta algumas reflexões de três estudos por nós feitos, sobretudo, em Tiradentes, São João del Rei e Diamantina, em Minas Gerais, onde realizamos uma análise crítica da apropriação estratégica de núcleos urbanos tombados no contexto da globalização; além de diversas viagens a outras cidades dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia.

Informações sobre o autor:

[1] Everaldo Batista da Costa – lattes.cnpq.br/6223294904658578

Geógrafo pela USP e aluno do Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana / Mestrado em Geografia, da Universidade de São Paulo (USP)

Contato: everaldo.costa@usp.br